



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro
CEP 36.920-000 - MG - Tel (33) 3378-4155
CNPJ 01.614.977/0001-61
E-mail: pmreduto12@yahoo.com.br

LEI Nº.: 274, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu - APAE e dá outras providências".

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu - APAE, visando o repasse de recursos financeiros para atendimento de pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, residentes no Município de Reduto.

Art. 2º. O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº. 137, de 28 de novembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto (MG), 03 de agosto de 2009.


MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para ciência de todos os interessados, que a Lei Municipal nº. 274, de 03 de agosto de 2.009, foi publicada, nesta data, no átrio da Prefeitura Municipal de Reduto. O referido é verdade e dou fé. Reduto, 04 de agosto de 2009. Eu, Cláudia Bahia de Amorim Póvoa, Secretária de Gabinete, a subscrevi

Cláudia Póvoa